



Gestão 2017 / 2020

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

## DECRETO Nº. 1.474/2017

**SÚMULA:** "Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa, e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 842/2.016 de 29 de agosto de 2016 - LOA.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento, no valor total de **R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
<b>07</b>		<b>SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>		
<b>07.001</b>		<b>DIVISAO DE ENSINO</b>		
<b>12.361.0001.2060</b>		<b>MANUTENCAO FUNDEF 60%</b>		
3190.11.00.00.00	79	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R\$ 180.000,00
<b>12.361.0001.2059</b>		<b>MANUTENCAO FUNDEF 40</b>		
3190.11.00.00.00	81	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R\$ 75.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO .....</b>				<b>R\$ 255.000,00</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de tendência de Excesso de Arrecadação – recursos não previsto no Orçamento Vigente:

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação – Fonte 101 – FUNDEB 60%	R\$ 180.000,00
Excesso de Arrecadação – Fonte 104 – Impostos Vinc. Educação Básica	R\$ 75.000,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO .....</b>	<b>R\$ 255.000,00</b>



# *Santa Cecília do Pavão*

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

*Gestão 2017 / 2020*

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 838/2.016, de 07 de julho de 2016 (LDO) e a Lei Municipal nº 717/2.013, de 31 de outubro de 2013 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 17 de agosto de 2017.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos  
Prefeito Municipal